

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020/2026 – PMAPI
PREGAO ELETRONICO:	010/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com atuação comprovada em comunicação visual aplicada a estruturas físicas, para execução integrada de fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de portal de identificação visual do Município de Alegrete do Piauí/PI, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	27 de março de 2026, às 09h e 00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13 de abril de 2026, às 08h e 00min
INÍCIO DA SESSÃO:	13 de abril de 2026, às 08h e 10min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, bem como demais normas aplicáveis à espécie, inclusive regulamentos da plataforma BBMNET Licitações e legislação municipal pertinente.
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – PMAPI PREGAO ELETRONICO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, CEP 64.675-000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0029/2026 – GAB/PMAPI, de 23 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGAO**, sob a forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto Municipal nº 007/2024, das normas da plataforma BBMNET Licitações, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- ❖ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com atuação comprovada em comunicação visual aplicada a estruturas físicas, para execução integrada de **fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de portal de identificação visual** do Município de Alegrete do Piauí/PI, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.
- ❖ **MODALIDADE:** Pregao Eletronico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de março de 2026, às 09h e 00min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de abril de 2026, às 08h e 00min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de abril de 2026, às 08h e 10min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias- <https://novobbmnet.com.br/>
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://Alegrete.pi.gov.br>, www.novobbmnet.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, bem como demais normas aplicáveis à espécie, inclusive regulamentos da plataforma BBMNET Licitações e legislação municipal pertinente.
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmalegretepi@yahoo.com.br ou na sala da Comissão de contratação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí/PI, situada nesta cidade, na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, CEP: 64.675-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 13h:00min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com atuação comprovada em comunicação visual aplicada a estruturas físicas, para execução integrada de fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de portal de identificação visual do Município de Alegrete do Piauí/PI, conforme Projeto Básico e Termo de Referência .**

1.2. A presente licitação não será dividida em itens, sendo o objeto contratado de forma global, em razão da sua natureza integrada e indivisível, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que demonstram a necessidade de execução coordenada entre os serviços de engenharia, elementos de comunicação visual e instalações complementares, a fim de garantir a compatibilização técnica, a unidade estética e a eficiência da solução.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página Eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:
 - atuem no ramo de engenharia, devidamente registradas no CREA ou CAU;
 - possuam capacidade técnica compatível com a execução integrada do objeto, envolvendo obra de engenharia e comunicação visual aplicada a estruturas físicas;
 - atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 2.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da natureza híbrida do objeto, que pode demandar a reunião de competências técnicas complementares nas áreas de engenharia e comunicação visual.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
 - I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento a ele relacionados;

- III – empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista com participação relevante, responsável técnico ou integrante de grupo econômico vinculado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;
- VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- VIII – agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;
- X – empresas que se encontrem em situação de conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- XI – empresas que atuem com o intuito de fraudar a efetividade de sanções administrativas, inclusive por interposição de terceiros;
- XII – empresas que integrem cadastro de sanções ou inidoneidade mantido por órgãos de controle, quando aplicável;

2.9. Disposições complementares

- 2.9.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 2.9.2. A vedação de participação estende-se a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando caracterizada a tentativa de fraudar o caráter competitivo do certame.
- 2.9.3. O disposto nos incisos II e III não impede a contratação quando o objeto envolver a elaboração de projetos pelo próprio contratado, nos regimes permitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que respeitadas as regras de segregação de funções e isonomia.
- 2.9.4. O autor do projeto ou empresa a ele vinculada poderá participar exclusivamente em atividades de apoio técnico ao planejamento, à licitação ou à gestão do contrato, desde que sob supervisão da Administração e sem prejuízo da competitividade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A participação na Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante, por meio do sistema eletrônico da plataforma BBMNET Licitações e subsequente cadastramento da proposta de preço global, até o horário previsto para abertura da sessão pública.
Parágrafo único. A fase de habilitação ocorrerá posteriormente ao julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O arquivo da Ficha Técnica (ANEXO IV) deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
 - 3.2.1 A Ficha Técnica Inicial deverá conter detalhamento completo das composições de custos, em conformidade com o Projeto Básico, planilhas orçamentárias e especificações técnicas.
 - 3.2.2 A ausência de detalhamento das composições ou a apresentação em desconformidade com o Projeto Básico implicará desclassificação da proposta.
 - 3.2.3 A Ficha Técnica Readequada deverá refletir o valor final ofertado na fase de lances, mantendo a coerência com as composições e quantitativos do Projeto Básico.
 - 3.2.4 Em nenhum momento, durante o cadastro da ficha técnica inicial, readequação ou qualquer alteração, os dados da empresa poderão ser identificados, sob pena de desclassificação.

- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
 - 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.
 - 3.8. Serão desconsideradas propostas que apresentem desconformidade às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital.
 - 3.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) valor global da contratação, em moeda corrente nacional;
 - b) detalhamento técnico conforme Projeto Básico;
 - c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Pregão Eletrônico;
 - e) prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico;
 - f) O local da execução dos serviços de engenharia será na zona urbana do município de Alegrete-PI, conforme especificado em Projeto Básico.
 - 3.10. Erros formais poderão ser sanados, desde que não alterem o conteúdo essencial da proposta.
- 4. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**
- 4.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado (lote único).

5. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
 R\$ 10,00 R\$ 250,00
 R\$ 50,00 R\$ 500,00
 R\$ 100,00 R\$ 1000,00
- 5.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
- 5.7. O modo de disputa será **"ABERTO"**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
 - 5.11.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 5.11.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 5.11.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 5.11.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 5.11.5 Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 6.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimento legal ou sancionatório para participar da licitação e contratar com a Administração, observando-se o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Para fins do disposto no item anterior, poderão ser realizadas consultas, entre outros, aos seguintes cadastros e bases oficiais:
 - 6.2.1. SICAF, quando aplicável;
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - 6.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 6.2.5. outros cadastros oficiais que permitam aferir a regularidade da participação no certame.
- 6.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, em nome de seus sócios administradores ou sócio majoritário.
- 6.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, indícios de fraude, compartilhamento societário incompatível com o caráter competitivo do certame, ou tentativa de burla à aplicação de sanção administrativa, o Agente de Contratação diligenciará para apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e a regularidade da utilização dos benefícios legais por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
 - 6.5.1. à adequação ao objeto;
 - 6.5.2. à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação;
 - 6.5.3. ao atendimento das exigências do Projeto Básico, do Termo de Referência e deste Edital;
 - 6.5.4. à exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no Projeto Básico ou neste Edital;
 - 6.6.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado da contratação;
 - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 6.7. Em se tratando de serviços de engenharia, a análise da exequibilidade observará as regras próprias da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à aferição de propostas potencialmente inexequíveis e à possibilidade de exigência de garantia adicional quando cabível.
- 6.8. Serão consideradas inexequíveis, em princípio, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, facultando-se ao licitante demonstrar a viabilidade econômica da proposta.
- 6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual ordinária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências para aferir a exequibilidade, inclusive mediante solicitação de memórias de cálculo, composições analíticas, justificativas técnicas e demais documentos comprobatórios.

- 6.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, por meio eletrônico e no prazo fixado pelo Agente de Contratação:
 - 6.11.1. proposta final readequada ao último lance;
 - 6.11.2. planilhas orçamentárias com indicação dos quantitativos e custos unitários, observando o modelo da Administração;
 - 6.11.3. detalhamento do BDI e dos encargos sociais;
 - 6.11.4. demais documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta.
- 6.12. Em razão do regime de execução por empreitada por preço global, os preços unitários apresentados servirão para fins de análise técnica, adequação ao cronograma físico-financeiro e eventual balizamento de aditivos, sem descaracterização do julgamento pelo menor preço global.
- 6.13. Erros materiais ou falhas formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo automático para desclassificação, desde que possam ser saneados sem majoração do preço global e sem alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da área técnica demandante ou da equipe responsável pela elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência.
- 6.15. Não será exigida apresentação de amostra, por não se tratar de fornecimento padronizado que demande exame físico prévio, sendo a adequação técnica aferida a partir da proposta, da ficha técnica, das composições de custos, dos documentos de habilitação e, posteriormente, da fiscalização contratual. Essa opção é compatível com a solução de engenharia integrada definida no ETP e no TR.
- 6.16. Concluída a análise da proposta e considerada aceitável a oferta, o Agente de Contratação passará à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a documentação de habilitação do licitante melhor classificado, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que efetuado em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e compatível com as exigências deste Edital.
- 7.3.** A Administração verificará, em campo próprio do sistema, se o licitante apresentou as declarações exigidas no Edital, especialmente as relativas:
 - 7.3.1. ao atendimento dos requisitos de habilitação;
 - 7.3.2. ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 7.3.3. à integralidade dos custos trabalhistas, sociais e previdenciários considerados na proposta.
- 7.4.** A vistoria é facultativa, conforme previsto no Termo de Referência, mas o licitante deverá comprovar conhecimento das condições locais de execução, mediante:
 - 7.4.1. apresentação da declaração de realização da vistoria, quando esta tiver sido efetuada; ou
 - 7.4.2. apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela execução do objeto.
- 7.5.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.6.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.7.1. complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento e habilitação até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

7.10. Habilitação jurídica

7.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando cabível: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

7.10.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.6. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de identificação de seus sócios ou administradores.

7.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;

7.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.11.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista em momento posterior, quando cabível.

7.12. Qualificação econômico-financeira

7.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

7.12.3. comprovação de boa situação financeira por meio dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1,00;

7.12.4. caso os índices sejam inferiores, a licitante poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no TR.

7.13. Qualificação técnica

7.13.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU;

7.13.2. comprovação de vínculo com responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, compatível com a natureza do objeto;

7.13.3. comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante CAT ou documento equivalente admitido em lei, compatível com a execução de obras ou serviços de engenharia envolvendo estruturas em concreto, estruturas metálicas ou obras similares;

7.13.4. comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo:

a) obras civis ou estruturas metálicas;

b) serviços de comunicação visual aplicada a estruturas físicas, tais como portais, fachadas, painéis, letreiros, revestimentos em ACM ou similares.

7.13.5. Poderão ser apresentados, de forma complementar aos atestados, registros fotográficos, contratos, declarações ou outros documentos idôneos, sem caráter obrigatório, para melhor demonstração da compatibilidade dos serviços executados, conforme admitido no ETP.

7.13.6. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação do contratante;

b) descrição do serviço executado;

c) local de execução;

d) período de execução;

e) confirmação de execução satisfatória.

7.13.7. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional específica para a parcela de comunicação visual, por se tratar de atividade não exclusivamente vinculada a conselho profissional, sendo suficiente a demonstração da experiência da empresa por meio de atestados de capacidade técnica, em observância aos princípios da competitividade e da razoabilidade.

7.13.8. Será admitida equipe técnica multidisciplinar, inclusive com profissionais habilitados para instalações elétricas e demais especialidades previstas no Projeto Básico.

7.13.9. Em razão da natureza integrada da contratação, fica vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência.

7.14. Não será exigida garantia de proposta, em conformidade com a opção de planejamento registrada no ETP e com os critérios estabelecidos no TR.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do término do prazo do recorrente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

9.2. A homologação não gera direito à contratação automática, permanecendo condicionada à observância dos requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Termo de Referência.

10.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato.

10.4. O contrato observará o regime de empreitada por preço global, com execução integrada e indivisível do objeto, nos termos do TR e do Projeto Básico.

10.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar a garantia contratual ensejará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados na forma prevista no contrato e no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico.

11.2. A execução deverá ocorrer de forma integrada, contínua e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, contemplando todas as etapas descritas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

11.3. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante as fases críticas da execução, bem como emitir as ARTs cabíveis, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e do TR.

11.4. A Administração realizará a fiscalização contratual por meio de gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, observando-se o Decreto nº 11.246/2022 e o Termo de Referência.

12. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços será realizada por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e vinculado ao Projeto Básico.

12.2. Ao final de cada etapa, a contratada deverá apresentar planilha de medição, memória de cálculo, registros fotográficos, quando aplicável, e documentação técnica comprobatória da execução.

12.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos no Termo de Referência.

12.4. O pagamento será efetuado após aprovação da medição, recebimento provisório e liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação, observadas as retenções legais.

12.5. Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com o Projeto Básico, o Termo de Referência ou o contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, se necessário.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. O acolhimento da impugnação implicará retificação do Edital e, quando for o caso, reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Integra este Edital, para todos os fins, a Matriz de Alocação de Riscos da contratação, a qual deverá ser observada durante toda a execução contratual, em consonância com o Termo de Referência.

15.2. A matriz distribui os principais riscos entre Administração e contratada, inclusive aqueles relacionados a projeto, execução da obra, identidade visual, sistema de iluminação, licenciamento ambiental e condições do local.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de impedimento, ou suspensão;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência e fato impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

16.2. O presente Edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a IN SEGES/ME nº 73/2022, com o Decreto nº 11.246/2022 e com as demais normas indicadas em seu preâmbulo.

16.3. Aplicam-se ao presente certame os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso à Administração.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, à luz da legislação aplicável e das peças técnicas que instruem a contratação.

Alegrete do Piauí/PI, 24 de março de 2026

ANTÔNIO ISMAEL DE LIMA MAIA

Agente de Contratação/PMAPI

Portaria 0029/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com atuação comprovada em comunicação visual aplicada a estruturas físicas, para execução dos serviços de **construção de portal de identificação visual na entrada do Município de Alegrete do Piauí/PI**, compreendendo fornecimento, fabricação, instalação e manutenção.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes no **Projeto Básico de Engenharia**, que integra este Termo de Referência.

1.3. A implantação do portal tem por finalidade:

- valorização urbanística do município;
- fortalecimento da identidade visual institucional;
- melhoria da recepção de visitantes;
- estímulo ao turismo e à economia local

1.4. Os serviços são classificados como serviços comuns de engenharia, em razão da padronização técnica e existência de soluções consolidadas no mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na inexistência de portal estruturado no município, comprometendo:

- a identidade visual urbana;
- a orientação de visitantes;
- a atratividade turística

2.2. A solução envolve intervenção urbana de natureza híbrida, compreendendo:

- obra de engenharia (estrutura física permanente);
- comunicação visual institucional;
- integração estética e arquitetônica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação integrada de empresa especializada, apta a executar simultaneamente:

- fundações em concreto armado;
- estrutura metálica;
- revestimento em ACM;
- instalações elétricas e iluminação;
- aplicação de identidade visual institucional

3.2. A execução será **integrada**, sendo vedada a fragmentação do objeto, conforme justificativa técnica do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Deverão ser observados:

- uso de iluminação LED
- destinação adequada de resíduos
- utilização de materiais duráveis

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza integrada da contratação, que exige a execução coordenada e compatibilizada entre os serviços de engenharia e os elementos de comunicação visual.

4.2.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir:

- unidade técnica, estética e funcional do empreendimento;
- centralização da responsabilidade pela execução;
- controle de qualidade dos serviços;
- mitigação de riscos de incompatibilidade entre estrutura e identidade visual.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato.

4.3.2. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

4.3.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da contratada:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

4.3.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato.

4.3.5. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, devendo ser prorrogada em caso de eventual prorrogação do contrato.

4.3.6. A garantia assegurará o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, abrangendo:

- prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- multas aplicadas;
- danos causados à Administração;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do contrato, quando cabível.

4.3.7. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências.

4.4 Vistoria

4.4.1. A vistoria técnica no local de execução dos serviços é **facultativa**, sendo recomendada às licitantes para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

4.4.2. A vistoria tem por finalidade permitir às interessadas a avaliação das condições locais, tais como:

- características do terreno e entorno;
- acessos ao local da obra;
- interferências existentes (rede elétrica, vegetação, edificações, etc.);
- condições para instalação de canteiro de obras;
- demais aspectos que possam influenciar na elaboração da proposta.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para:

- desconhecimento das condições locais;
- solicitação de aditivos contratuais;
- descumprimento de obrigações;
- revisão de preços.

4.4.4. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser previamente agendada junto à Administração, em dias e horários a serem definidos no edital.

4.4.5. A Administração fornecerá, quando da realização da vistoria, **declaração de comparecimento**, a qual poderá ser utilizada pela licitante para fins de comprovação.

4.4.6. Alternativamente, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições do local**, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

4.5 Requisitos Técnicos

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições constantes no Projeto Básico de Engenharia, bem como os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, atendendo, no mínimo, às seguintes exigências:

4.5.1 Conformidade técnica e normativa

- Atendimento integral às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as aplicáveis a estruturas de concreto, estruturas metálicas e instalações elétricas;
- Observância das normas e padrões da concessionária local de energia elétrica, quanto à ligação, medição e funcionamento do sistema de iluminação;
- Execução em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo;

4.5.2 Execução da estrutura de engenharia

- Execução das fundações em concreto armado, conforme dimensionamento estrutural;
- Execução de estrutura metálica com adequada resistência, estabilidade e durabilidade;
- Atendimento às especificações de infraestrutura, movimento de terra e base estrutural conforme definido no projeto;

4.5.3 Elementos de comunicação visual integrada

- Aplicação de revestimentos em alumínio composto (ACM) ou material equivalente, conforme especificações técnicas e quantitativos do projeto;
- Execução de elementos de identidade visual institucional (letreros, painéis e acabamentos), compatíveis com a proposta arquitetônica do portal;
- Garantia de integração estética, funcional e arquitetônica entre os elementos estruturais e visuais, evitando incompatibilidades técnicas;

4.5.4 Instalações elétricas e iluminação

- Execução das instalações elétricas por profissionais habilitados, conforme normas técnicas e projeto específico;
- Utilização de materiais adequados (condutores, eletrodutos, quadros e dispositivos de proteção), conforme especificações técnicas;
- Implantação de sistema de iluminação eficiente, preferencialmente com tecnologia LED, atendendo aos requisitos de desempenho e segurança;
- Realização de testes de funcionamento e aceitação das instalações, conforme normas da ABNT e da concessionária local;

4.5.5 Materiais e durabilidade

- Utilização de materiais novos, de primeira qualidade e adequados às condições climáticas locais;
- Emprego de soluções construtivas que assegurem durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção;

4.5.6 Responsabilidade técnica e execução

- Obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- Execução dos serviços por profissionais devidamente habilitados;
- Garantia de acompanhamento técnico durante as fases críticas da obra;
- Observância integral das normas de segurança do trabalho durante toda a execução.

5.1 Condições de execução

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para conclusão dos serviços, conforme previsto no Projeto Básico.

A contratada deverá:

- Executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos;
- Apresentar, previamente ao início da execução, o cronograma detalhado, compatível com as etapas da obra e passível de acompanhamento pela fiscalização;
- Disponibilizar equipe técnica habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente competente, com registro no CREA/CAU;
- Garantir a mobilização adequada de equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução integral do objeto;
- Manter no local da obra responsável técnico durante as fases críticas da execução;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente;
- Assegurar a execução contínua, evitando paralisações injustificadas, sob pena de aplicação de sanções contratuais;
- Executar os serviços de forma coordenada, garantindo a compatibilização entre estrutura física, elementos de comunicação visual e instalações elétricas, conforme natureza integrada do objeto definida no ETP.

5.2 Etapas principais da execução

A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas técnicas, conforme definido no Projeto Básico:

a) Serviços preliminares

- Instalação do canteiro de obras e administração local;
- Locação da obra com base no projeto;
- Implantação de placa da obra e medidas de sinalização;

b) Movimento de terra

- Execução de escavações conforme projeto estrutural;
- Regularização do terreno e preparo das fundações;
- Reaterro e compactação em camadas, conforme especificações técnicas;

c) Infraestrutura

- Execução de base em concreto simples;
- Execução de blocos de fundação em concreto armado (fck conforme projeto);
- Garantia de nivelamento, alinhamento e estabilidade da base estrutural;

d) Estrutura metálica

- Fabricação e montagem de elementos estruturais em aço;
- Fixação, alinhamento, nivelamento e travamento da estrutura;
- Verificação de estabilidade e segurança estrutural;

e) Revestimentos e comunicação visual

- Aplicação de revestimento em ACM ou material equivalente;
- Execução de elementos de identidade visual institucional (letreros e painéis);
- Compatibilização estética com a proposta arquitetônica do portal;

f) Instalações elétricas e iluminação

- Execução das instalações elétricas conforme projeto específico;
- Implantação de sistema de iluminação com tecnologia adequada (preferencialmente LED);
- Instalação de eletrodutos, cabos, dispositivos de proteção e aterramento;
- Realização de testes de funcionamento, conforme normas técnicas;

g) Finalização e entrega

- Limpeza geral da obra;
- Testes finais de funcionamento;
- Entrega do objeto em pleno funcionamento;
- Correção de eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização;

5.3 Garantia do serviço

A contratada será responsável pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, observando-se as seguintes disposições:

- Aplicação da garantia legal prevista no Código Civil, especialmente quanto à solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, no que se refere aos elementos estruturais;
- Concessão de garantia complementar mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, para os demais serviços, acabamentos e instalações;
- Responsabilidade integral por vícios, defeitos, falhas construtivas ou inadequações técnicas decorrentes da execução, incluindo materiais, mão de obra e instalações;
- Obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos ou não conformidade com o Projeto Básico;
- Responsabilidade por falhas estruturais, problemas em revestimentos, inadequações na identidade visual ou falhas no sistema de iluminação, conforme matriz de riscos;
- Atendimento às solicitações da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- Garantia de funcionamento adequado do sistema de iluminação e dos elementos visuais instalados, incluindo substituição de componentes defeituosos sem ônus adicional;

6.1 Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte estrutura:

- **Fiscal técnico do contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificação da conformidade dos serviços com o Projeto Básico, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- **Fiscal administrativo do contrato**, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, incluindo controle de prazos, documentação, regularidade fiscal e apoio à gestão contratual;
- **Gestor do contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual, tomada de decisões, aplicação de sanções, e interlocução com a contratada.

A fiscalização deverá ser exercida de forma sistemática, contínua e preventiva, com foco na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- à qualidade da execução da estrutura física (concreto e metálica);
- à correta aplicação dos elementos de comunicação visual (ACM, letreiros e acabamentos);
- ao funcionamento adequado das instalações elétricas e sistema de iluminação;
- à observância das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais;

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

6.2 Responsabilidades

Compete à equipe de gestão e fiscalização do contrato:

- Registrar, de forma sistemática, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive por meio de relatórios técnicos e registros formais;
- Emitir notificações à contratada em caso de irregularidades, descumprimento contratual ou necessidade de correções;
- Acompanhar e validar as medições dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro;
- Verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados, especialmente quanto à estrutura, revestimentos em ACM, identidade visual e sistema de iluminação;
- Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais e propor a aplicação de penalidades quando cabível;
- Avaliar o desempenho da contratada quanto à execução técnica, cumprimento de prazos e atendimento às exigências contratuais;
- Verificar a emissão e regularidade das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART durante a execução da obra;
- Atuar preventivamente na mitigação de riscos contratuais, em consonância com a matriz de riscos do contrato ;
- Subsidiar o gestor do contrato na tomada de decisões relativas à execução, alterações contratuais e eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada **por etapas**, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e vinculado ao Projeto Básico.

7.1.2. Ao final de cada período de execução, a contratada deverá apresentar:

- planilha de medição detalhada;
- memória de cálculo dos serviços executados;
- registros fotográficos, quando aplicável;
- documentação técnica comprobatória da execução;

7.1.3. A medição deverá refletir fielmente os serviços efetivamente executados, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados.

7.1.4. A fiscalização técnica realizará a verificação:

- da conformidade com o Projeto Básico;
- da qualidade dos serviços executados;
- da compatibilidade entre estrutura, elementos visuais e instalações;

7.1.5. A fiscalização administrativa verificará:

- regularidade documental;
- cumprimento de obrigações contratuais;

7.1.6. Poderá haver glosa ou redimensionamento dos valores medidos quando constatadas:

- falhas de execução;
- não conformidades técnicas;
- descumprimento de especificações;

7.2 Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante termo detalhado, após cada etapa executada, pelos fiscais técnico e administrativo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O recebimento provisório ocorrerá após verificação:

- da execução dos serviços;
- da conformidade técnica;
- do cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após:

- verificação da qualidade e quantidade dos serviços;
- análise dos relatórios da fiscalização;
- confirmação do funcionamento pleno do portal, incluindo:
 - estrutura física
 - elementos de comunicação visual
 - sistema de iluminação

7.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez e segurança da obra, nos termos da legislação vigente.

7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- executados em desacordo com o Projeto Básico;
- apresentarem falhas técnicas ou de qualidade;

7.2.6. A última medição somente será liberada após:

- correção de todas as pendências;
- aceitação integral do objeto;

7.3 Liquidação da despesa

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

7.3.2. A liquidação compreenderá a verificação:

- da conformidade da nota fiscal;
- do período de execução;
- do valor devido;
- das retenções tributárias aplicáveis;

7.3.3. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.3.4. Será verificada a regularidade fiscal da contratada, inclusive por meio de consulta aos sistemas oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado após:

- aprovação da medição;
- recebimento provisório;
- liquidação da despesa;

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.4.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.4.4. O pagamento poderá sofrer retenções:

- tributárias;
- relativas a multas ou glosas;

7.4.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente conforme índice oficial aplicável.

7.5 Disposições complementares

7.5.1. Não será efetuado pagamento:

- por serviços não executados;
- por serviços em desacordo com o Projeto Básico;

7.5.2. Em caso de controvérsia sobre valores:

- será pago o valor incontroverso;
- o restante será objeto de apuração administrativa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

7.5.3. O pagamento não implica aceitação definitiva da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGAO**, sob a forma **ELETRONICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que envolve a execução coordenada de obra de engenharia e elementos de comunicação visual, sendo tecnicamente inviável o fracionamento da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tal regime é adequado em razão:

- da definição prévia e detalhada do objeto no Projeto Básico;
- da possibilidade de mensuração global da solução;
- da necessidade de execução integrada e indivisível do objeto;
- da alocação de riscos à contratada, conforme matriz de riscos;

8.3 Forma de fornecimento

A execução dos serviços ocorrerá de forma **integrada, contínua e indivisível**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, até a conclusão integral do objeto, sendo vedada a fragmentação da contratação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir:

8.4.1 Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de identificação dos responsáveis legais;
- Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira;

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão de débitos trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, quando aplicável;

8.4.3 Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei;
- Índices de liquidez compatíveis (LG, LC e SG \geq 1);
- Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação;

8.4.4 Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá observar a natureza híbrida do objeto, exigindo:

- Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU;

- Comprovação de que possui profissional habilitado como responsável técnico, com vínculo com a empresa;
- Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica compatíveis com obras de engenharia (estrutura em concreto, metálica ou similar);
- Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, por meio de atestado(s) que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo:
 - obras civis ou estruturas metálicas;
 - serviços de comunicação visual aplicada a estruturas físicas (portais, fachadas, painéis, letreiros ou similares);
- Apresentação de relação da equipe técnica disponível;
- Declaração de disponibilidade de estrutura operacional adequada;

8.4.5 Garantia de participação

Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o princípio da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6 Outras comprovações

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;
- Declaração de não emprego de menor;
- Certidões negativas de inidoneidade e impedimentos (TCU, CNJ, etc.);
- Para fins de melhor demonstração da compatibilidade dos serviços executados, poderão ser apresentados, de forma complementar aos atestados de capacidade técnica, registros fotográficos, contratos, declarações ou outros documentos idôneos, não sendo tais documentos considerados obrigatórios para fins de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias constantes do Projeto Básico de Engenharia, que integra o presente Termo de Referência.

9.1 Metodologia de formação de preços

A estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos, observando o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a utilização de referências oficiais de custos e composições analíticas, conforme segue:

- Utilização do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – referência dezembro/2025;
- Utilização do **ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe)** – referência novembro/2025;
- Elaboração de composições próprias para itens não contemplados diretamente nas tabelas referenciais;
- Consideração de custos diretos de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- Aplicação de encargos sociais vigentes, sem desoneração;
- Inclusão de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de **25%**, calculado conforme metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas da União, em especial o **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**;

9.2 Composição do valor estimado

O valor estimado contempla a execução integral do objeto, incluindo:

- serviços preliminares;
- mobilização e administração da obra;
- execução de fundações e infraestrutura;
- estrutura em concreto e metálica;
- fornecimento e instalação de revestimentos em ACM;

- execução dos elementos de comunicação visual (letreiros e identidade institucional);
- instalações elétricas e sistema de iluminação;
- custos indiretos, tributos, encargos sociais e BDI;

9.3 Fundamentação técnica

A estimativa encontra-se devidamente fundamentada no Projeto Básico, especialmente:

- planilhas orçamentárias detalhadas;
- memórias de cálculo dos quantitativos;
- composições de custos unitários;
- demonstrativo de cálculo do BDI;
- encargos sociais aplicáveis;

Conforme demonstrado nas planilhas anexas ao projeto básico, o valor global estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os referenciais oficiais utilizados.

9.4 Adequação à legislação

A estimativa atende integralmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando:

- compatibilidade com valores de mercado;
- utilização de parâmetros oficiais de referência;
- transparência na formação de preços;
- rastreabilidade das composições de custo;
- adequada fundamentação técnica da contratação;

9.5 Considerações finais

O valor estimado reflete a execução completa e integrada da solução, contemplando tanto a obra de engenharia quanto os elementos de comunicação visual, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, devidamente consignada, em conformidade com a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira.

Para fins de instrução processual e posterior empenho da despesa, deverão ser observados os seguintes dados orçamentários:

- **Órgão:** 500
- **Ação/Projeto/Atividade:** QDD2026
- **Natureza da Despesa:** 44.90.51
- **Fonte de Recursos:** FPM, EMENDAS PARLAMENTARES

A dotação orçamentária será confirmada previamente à formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução integral do objeto.

11. MATRIZ DE RISCO

A alocação de riscos da contratação encontra-se formalizada em documento específico, denominado **Matriz de Alocação de Riscos**, que integra o presente Termo de Referência como anexo, para todos os fins.

A matriz estabelece a identificação, classificação e distribuição dos principais riscos inerentes à execução do objeto, bem como as respectivas responsabilidades entre a Administração e a contratada, em conformidade com as boas práticas de gestão contratual e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os riscos considerados, destacam-se, exemplificativamente:

- riscos relacionados a inconsistências de projeto e condições do local – atribuídos à Administração;

- riscos relacionados à execução da obra, qualidade dos materiais e desempenho estrutural – atribuídos à contratada;
- riscos associados aos elementos de comunicação visual e sistema de iluminação – atribuídos à contratada;
- riscos relacionados ao licenciamento ambiental e liberação da área – atribuídos à Administração;

A matriz de riscos deverá ser observada durante toda a execução contratual, servindo como instrumento de referência para a gestão, fiscalização e eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa de custos, à gestão e fiscalização contratual e à adequada alocação de riscos.

A contratação observará, ainda, as disposições do **Decreto nº 11.246/2022**, no que concerne à gestão e fiscalização de contratos administrativos, bem como demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas, inclusive aquelas relacionadas à execução orçamentária e financeira.

O presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Projeto Básico de Engenharia**, que integram o processo administrativo, assegurando a coerência entre a necessidade identificada, a solução adotada e a forma de execução do objeto.

A execução contratual deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como a legislação pertinente à segurança do trabalho, meio ambiente e instalações elétricas.

Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das orientações dos órgãos de controle.

Este Termo de Referência constitui parte integrante do instrumento convocatório e do futuro contrato administrativo, vinculando as partes quanto às condições de execução do objeto, critérios de medição e pagamento, responsabilidades e demais obrigações estabelecidas.

Por fim, o presente instrumento observa as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas da União – TCU e os Tribunais de Contas Estaduais – TCE, no que se refere ao planejamento, transparência, eficiência e governança das contratações públicas.

Alegrete - PI, 24 de março de 2026

Francisco Edilton Alencar

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [....]/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alegrete do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [.] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução [.] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [.] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [.], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Alegrete do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [.] com sede na [.] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[.]/2026, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [....]/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [.], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [....]/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [.], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [.], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – PMAPI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, CEP 64.675-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.152/0001-31, neste ato representado por , **doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ******, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Pregação Eletrônica nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.246/2022, nas normas da plataforma BBMNET, no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com atuação comprovada em comunicação visual aplicada a estruturas físicas, para execução integrada de fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de portal de identificação visual do Município de Alegrete do Piauí/PI**, conforme especificações, quantitativos, condições técnicas, critérios de medição e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, com execução **integrada, contínua e indivisível**, sendo vedada a fragmentação da solução contratada, em razão da necessidade de compatibilização entre estrutura física, elementos de comunicação visual e instalações elétricas.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos:

I – o Edital do Pregação Eletrônica nº 010/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Projeto Básico;

IV – o Estudo Técnico Preliminar;

V – a proposta da CONTRATADA;

VI – a planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais aprovados;

VII – a matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelas normas relativas a contratos administrativos, cláusulas obrigatórias, garantias, fiscalização, alteração, recebimento, sanções e extinção contratual.

2.2. Aplicam-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.246/2022, as normas editalícias e as regras técnicas da contratação. A LC 123 disciplina o tratamento favorecido a ME/EPP, e o Decreto nº 11.246/2022 regulamenta a atuação preventiva, rotineira e sistemática da gestão e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____), nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, despesas com mobilização, equipamentos, transporte, fretes, administração local, BDI, materiais, mão de obra, ferramentas, ensaios, testes, documentos técnicos e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. O valor contratado decorre da proposta vencedora e da planilha orçamentária readequada ao lance final, mantido o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Alegrete do Piauí/PI, a ser indicada pelo setor competente, observando-se os seguintes dados:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Função: _____
Subfunção: _____
Programa: _____
Ação/Projeto/Atividade: _____
Natureza da Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Ficha Orçamentária: _____

4.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada previamente à emissão da nota de empenho e à execução financeira do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contado da assinatura, observadas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

5.2. O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, contado na forma estabelecida na ordem de serviço e nos documentos contratuais.

5.3. A execução obedecerá às etapas previstas no Projeto Básico e no Termo de Referência, abrangendo, no mínimo, serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, estrutura metálica, revestimentos e comunicação visual, instalações elétricas e iluminação, finalização e entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA executará o objeto em estrita observância ao Projeto Básico, ao Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT, às normas da concessionária local de energia, às regras de segurança do trabalho e às exigências ambientais aplicáveis.

6.2. A CONTRATADA deverá:

I – executar os serviços em conformidade com memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos do processo;

II – apresentar, antes do início da execução, o cronograma detalhado compatível com as etapas da obra;

III – disponibilizar equipe técnica habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente competente, com registro ativo no CREA/CAU;

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

- IV – garantir a mobilização adequada de equipamentos, materiais e mão de obra;
 - V – manter responsável técnico no local nas fases críticas da execução;
 - VI – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;
 - VII – assegurar a execução contínua, sem paralisações injustificadas;
 - VIII – promover a compatibilização entre estrutura física, elementos de comunicação visual e instalações elétricas;
 - IX – executar os serviços com materiais novos, de primeira qualidade e adequados às condições climáticas locais;
 - X – realizar testes de funcionamento e aceitação das instalações e do sistema de iluminação.
- 6.3. Caberá à Administração a responsabilidade pela verificação prévia da necessidade de licenciamento ambiental e pela obtenção de eventuais licenças ou dispensas, quando exigíveis, cabendo à CONTRATADA cumprir integralmente as condicionantes ambientais impostas durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar e manter válidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas à execução da obra, contemplando as disciplinas de engenharia envolvidas, nos termos da Lei nº 6.496/1977, como exige o TR.
- 7.2. A CONTRATADA indicará responsável técnico principal, devidamente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, preferencialmente engenheiro civil, sem prejuízo da constituição de equipe técnica multidisciplinar para as demais especialidades necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Como condição para assinatura deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.
- 8.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:
- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II – seguro-garantia;
 - III – fiança bancária.
- 8.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da convocação para assinatura do contrato.
- 8.4. A garantia assegurará o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, abrangendo prejuízos decorrentes de inadimplemento, multas, danos causados à Administração e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução, quando cabíveis.
- 8.5. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada ou complementada nos casos de prorrogação, alteração contratual ou insuficiência do valor caucionado.
- 8.6. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo, desde que inexistam pendências ou débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza integrada da contratação, que exige execução coordenada e compatibilizada entre os serviços de engenharia e os elementos de comunicação visual.
- 9.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar unidade técnica, estética e funcional do empreendimento, centralização da responsabilidade, controle de qualidade e mitigação de riscos de incompatibilidade entre estrutura e identidade visual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

- 10.1. A vistoria técnica no local de execução é facultativa, porém recomendada, nos termos do Termo de Referência.
- 10.2. A não realização da vistoria não desobriga a CONTRATADA do conhecimento pleno das condições locais, nem poderá ser alegada como justificativa para pedidos de aditamento, revisão de preços, descumprimento de obrigações ou atraso de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I – executar integralmente o objeto com observância da melhor técnica e das normas vigentes;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e serviços necessários;
- III – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI – atender às notificações da fiscalização no prazo assinalado;
- VII – manter o canteiro organizado, sinalizado e seguro;
- VIII – adotar medidas para prevenção de acidentes e danos a terceiros;
- IX – arcar com danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução;
- X – emitir notas fiscais compatíveis com as medições aprovadas;
- XI – apresentar documentação técnica e administrativa exigida nas medições;
- XII – assegurar funcionamento adequado do sistema de iluminação e dos elementos visuais instalados;
- XIII – cumprir as condicionantes ambientais eventualmente incidentes;
- XIV – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – fornecer à CONTRATADA as informações e documentos técnicos necessários à execução;
- II – emitir a ordem de serviço;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
- V – efetuar as medições e o pagamento na forma contratada;
- VI – aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- VII – disponibilizar a área e adotar as providências administrativas de sua responsabilidade;
- VIII – verificar a necessidade de licenciamento ambiental e providenciar, quando cabível, as licenças ou dispensas;
- IX – decidir sobre pedidos de esclarecimentos, reequilíbrio, alteração e extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

13.2. A estrutura de acompanhamento contratual compreenderá:

- I – gestor do contrato;
- II – fiscal técnico;
- III – fiscal administrativo.

13.3. A fiscalização será preventiva, rotineira, sistemática e documentada, incidindo sobre qualidade dos serviços, conformidade com o Projeto Básico, regularidade documental, cumprimento de prazos, adequação dos materiais empregados, emissão de ART e funcionamento do conjunto executado. O Decreto nº 11.246/2022 expressamente prevê que a gestão e a fiscalização sejam realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

14.1. A medição dos serviços será realizada **por etapas**, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e vinculado ao Projeto Básico.

14.2. Ao final de cada período de execução, a CONTRATADA apresentará:

- I – planilha de medição detalhada;
- II – memória de cálculo dos serviços executados;
- III – registros fotográficos, quando aplicável;
- IV – documentação técnica comprobatória da execução.

14.3. A medição refletirá fielmente os serviços efetivamente executados, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados.

14.4. Poderá haver glosa, redução ou redimensionamento dos valores medidos quando constatadas falhas de execução, não conformidades técnicas ou descumprimento de especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, após cada etapa executada, pelos fiscais técnico e administrativo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **90 (noventa) dias** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, análise dos relatórios de fiscalização e confirmação do pleno funcionamento do portal, incluindo estrutura física, elementos de comunicação visual e sistema de iluminação.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança da obra.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o contrato, o Projeto Básico, o Termo de Referência ou as normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. Recebida a nota fiscal, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para liquidação da despesa, abrangendo a verificação de conformidade do documento fiscal, do período executado, do valor devido e das retenções tributárias aplicáveis.

16.2. O pagamento será efetuado após:

- I – aprovação da medição;
- II – recebimento provisório;
- III – liquidação da despesa.

16.3. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da conclusão da liquidação.

16.4. O pagamento poderá sofrer retenções tributárias e descontos relativos a multas, glosas ou outras deduções legalmente cabíveis.

16.5. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice oficial aplicável, na forma da legislação.

16.6. Em caso de controvérsia sobre valores, será pago o montante incontroverso, ficando o restante sujeito à apuração administrativa, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a pedido da parte interessada, desde que demonstrados fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem significativamente a equação econômico-financeira inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os pedidos deverão ser formalmente instruídos com memória de cálculo, documentação comprobatória e demonstração do impacto efetivo na execução contratual.

17.3. Em razão do prazo contratual e da natureza da contratação, não haverá reajuste periódico ordinário, salvo se houver prorrogação suficiente a ensejá-lo, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As alterações qualitativas ou quantitativas deverão respeitar a compatibilidade com o objeto, a manutenção da vantajosidade, a justificativa técnica e a disponibilidade orçamentária.

18.3. Eventuais adequações de planilhas e cronograma não descaracterizarão o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Integra este contrato, para todos os fins, a matriz de alocação de riscos aprovada no processo licitatório, a qual define a distribuição dos riscos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

19.2. A matriz será observada na gestão contratual, na apuração de responsabilidades e na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra executada.

20.2. Aplica-se a garantia legal prevista no Código Civil, especialmente quanto à solidez e segurança dos elementos estruturais, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, bem como garantia complementar mínima de **3 (três) meses** para os demais serviços, acabamentos e instalações, contados do recebimento definitivo, conforme previsto no TR.

20.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades.

20.4. As solicitações da Administração relacionadas a defeitos ou falhas deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais, apresentação de documentação falsa, prática de atos fraudulentos e comportamento inidôneo.

21.2. Pela prática de infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração e o dano causado à Administração.

21.4. A aplicação de sanções observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

21.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, ou por outros meios legalmente admitidos.

22.2. A extinção contratual será formalizada com motivação adequada e observância do devido processo legal administrativo, quando exigível.

22.3. A extinção não afastará a responsabilidade por multas, perdas e danos, garantias ou demais efeitos legais já constituídos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

23.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, nos demais meios oficiais exigidos pela legislação. A Lei nº 14.133/2021 exige a divulgação em sítio oficial para eficácia e transparência dos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

24.1. A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sigilo das informações e integridade administrativa, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública.

24.2. A CONTRATADA declara que não emprega trabalho infantil, nem mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão, mantendo durante toda a execução as declarações apresentadas na fase licitatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Piauí para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Alegrete do Piauí/PI, ___ de _____ de 2026.

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

Cargo

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF: